

PORTARIA Nº 427/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Cristóvão Figueiredo de Moraes

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 55586542

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Marabá/PA

OBJETIVO: Conduzir veículos que serão destinados para as regionais desta SEDAP PERÍODO: 18 a 21/08/2021

Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira Torres – Secretário Adjunto/SEDAP

PORTARIA Nº 428/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Emerson de Souza Vieira

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 57205257

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Marabá/PA

OBJETIVO: Conduzir veículos que serão destinados para as regionais desta SEDAP PERÍODO: 18 a 21/08/2021

Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira Torres – Secretário Adjunto/SEDAP

PORTARIA Nº 430/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Marcia de Pádua Bastos Tagore

CARGO: Eng.ª Agr.ª

MAT. FUNCIONAL: 3179729/1

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Bragança, Viseu e Tracuateua/PA

OBJETIVO: Visitas técnicas aos produtores da IG e reunião com gestores para elaboração dos projetos de desenvolvimento.

PERÍODO: 17 a 20/08/2021

Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira Torres – Secretário Adjunto/SEDAP

Protocolo: 692935

FÉRIAS**PORTARIA Nº 259 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o processo nº 2021/878883;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias de 04/08/2021 a 31/08/2021 do servidor DILSON DA CUNHA, matrícula nº 11312/1, concedida por meio da PORTARIA Nº 206 de 07/07/2021, publicada no DOE 34.633 de 09/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto da SEDAP

Protocolo: 692573

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 257 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o processo nº 2021/874937;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 222 de 14.07.2021, publicada no DOE nº 34.642 de 16.07.2021;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto da SEDAP

Protocolo: 692578

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 1228 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 01161, de 24 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.254, de 03 de outubro de 2012, arrecadou a área de terras denominada GLEBA SÍTIO CAPIXABA, localizada no Município de São Francisco do Pará, com área de 35,4604 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal sob o nº 20747, Livro: 2-BR, Folha: 48; CONSIDERANDO que o perímetro da área denominada Gleba Sítio Capixaba foi ajustado a partir do georreferenciamento a fim de eliminar a sobreposição com área já titulada;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2007/171822.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro da área da Gleba Sítio Capixaba, localizada no Município de São Francisco do Pará, de uma área de 42,8433 ha, para uma área de 35,4604 ha (trinta e cinco hectares, quarenta e seis ares e quatro centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CB5-M-4200, de coordenadas N 9.856.520,24m e E 190.654,08m; situado na divisa do Sítio Betel, de José Wellington Sousa; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 202º04'38" e 807,86 m até o vértice CB5-M-4205, de coordenadas N 9.855.771,61m e E 190.350,44m; situado na divisa do Sítio Betel e limite da faixa de domínio da rodovia federal BR-316, que liga Castanhal a Santa Maria do Pará; deste, segue confrontando com a referida rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 273º05'11" e 197,44 m até o vértice CB5-M-4206, de coordenadas N 9.855.782,24m e E 190.153,29m; situado no limite da faixa de domínio da rodovia federal BR-316 e limite da faixa de domínio do Ramal da Erte, que liga a rodovia BR-316; deste, segue confrontando com o referido ramal, com os seguintes azimutes e distâncias: 4º40'27" e 522,29 m até o vértice CB5-M-4195, de coordenadas N 9.856.302,79m e E 190.195,85m; situado no limite da faixa de domínio do Ramal da Erte e divisa de imóvel sem denominação, de Maria Santana da Silva; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 6º10'22" e 22,69 m até o vértice CB5-M-2626, de coordenadas N 9.856.325,35m e E 190.198,29m; 263º35'07" e 36,52 m até o vértice CB5-M-4196, de coordenadas N 9.856.321,27m e E 190.162,00m; situado na divisa de imóvel sem denominação e limite da faixa de domínio do Ramal da Erte; deste, segue confrontando com o referido ramal, com os seguintes azimutes e distâncias: 259º03'25" e 11,64 m até o vértice CB5-M-4197, de coordenadas N 9.856.319,06m e E 190.150,57m; situado no limite da faixa de domínio do Ramal da Erte e divisa de imóvel sem denominação, de Maria Santana da Silva; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 258º16'00" e 554,55 m até o vértice CB5-M-2620, de coordenadas N 9.856.206,29m e E 189.607,61m; situado na divisa de imóvel sem denominação e de imóvel sem denominação, de Antonio Eustáquio de Oliveira; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 323º54'12" e 438,97 m até o vértice CB5-M-2621, de coordenadas N 9.856.560,99m e E 189.348,99m; situado na divisa de imóvel sem denominação e de imóvel sem denominação, de José Barbosa Rodrigues; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 98º38'08" e 403,93 m até o vértice CB5-M-4199, de coordenadas N 9.856.500,34m e E 189.748,34m; situado na divisa de imóvel sem denominação e de imóvel sem denominação, da Empresa Regional de Transmissão de Energia S/A - ERTE; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 194º14'55" e 47,13 m até o vértice CB5-M-4198, de coordenadas N 9.856.454,66m e E 189.736,74m; 104º58'32" e 180,65 m até o vértice CB5-M-4203, de coordenadas N 9.856.407,98m e E 189.911,25m; situado na divisa de imóvel sem denominação e do limite da faixa de domínio do Ramal da Erte; deste, segue confrontando com o referido ramal, com os seguintes azimutes e distâncias: 80º27'44" e 23,72 m até o vértice CB5-M-4202, de coordenadas N 9.856.411,91m e E 189.934,64m; situado no limite da faixa de domínio do Ramal da Erte e divisa de imóvel sem denominação, da Empresa Regional de Transmissão de Energia S/A - ERTE; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 15º06'02" e 59,54 m até o vértice CB5-M-4207, de coordenadas N 9.856.469,39m e E 189.950,15m; situado na divisa de imóvel sem denominação e da divisa de imóvel sem denominação de José Barbosa Rodrigues; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 99º33'15" e 440,77 m até o vértice CB5-M-4208, de coordenadas N 9.856.396,23m e E 190.384,81m; situado na divisa de imóvel sem denominação e da divisa do Sítio Betel, de José Wellington Sousa; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 65º16'19" e 296,45 m até o vértice CB5-M-4200, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M,